

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB

LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020; LEI MUNICIPAL Nº 5.400, DE 31 DE MARÇO DE 2021; DECRETO Nº 7.189, DE 15 DE MARÇO DE 2023; DECRETO Nº 7.216, DE 04 DE MAIO DE 2023; DECRETO Nº 7.357, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023; DECRETO Nº 7.388, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024; DECRETO Nº 7.427, DE 14 DE MARÇO DE 2024; DECRETO Nº 7.496, DE 30 DE ABRIL DE 2024; DECRETO Nº 7.637, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024; DECRETO Nº 7.682, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024; DECRETO Nº 7.772, DE 5 DE MARÇO DE 2025

fundebararas@gmail.com

PARECER

Os membros do **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB)**, após análise da prestação de contas relativa ao **QUARTO TRIMESTRE de 2025 (outubro, novembro e dezembro)**, decidem pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVA**, devido à necessidade de adequação da aplicação dos recursos na porcentagem correta: 70% para remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 30% para outras despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). Constatou-se, ainda, o pagamento de profissionais do ensino superior com recursos do FUNDEB, o que não está em conformidade com o disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece: *“Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.”* Os documentos referentes ao mês de outubro de 2025 já haviam sido analisados em reunião anterior. Registra-se que os extratos bancários e as folhas de pagamento dos meses de novembro e dezembro não foram apresentados ao Conselho; dessa forma, o parecer do 4º trimestre de 2025 fica limitado aos documentos efetivamente apresentados.


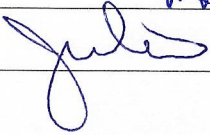
Araras, 27 de janeiro de 2026.

SEGMENTOS		NOME	ASSINATURA
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS QUAIS PELO MENOS 1 (UM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	Daniel Basílio Dias	_____
	SUPLENTE	Michelle Fernanda Felisbino Dias Ramos	_____
	TITULAR	Natália Panini	<i>Natalia Panini</i>
	SUPLENTE	Katia Cristina Corrêa Franco de Oliveira	_____
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	TITULAR	Michele Renata Figueiredo	<i>Michele R Figueiredo</i>
	SUPLENTE	Fernanda Aparecida Nascimento de Campos Pedro	_____
REPRESENTANTE DOS DIRETORES	TITULAR	Regina Simone Agnelli Muller	_____

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB

LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020; LEI MUNICIPAL Nº 5.400, DE 31 DE MARÇO DE 2021; DECRETO Nº 7.189, DE 15 DE MARÇO DE 2023; DECRETO Nº 7.216, DE 04 DE MAIO DE 2023; DECRETO Nº 7.357, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023; DECRETO Nº 7.388, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024; DECRETO Nº 7.427, DE 14 DE MARÇO DE 2024; DECRETO Nº 7.496, DE 30 DE ABRIL DE 2024; DECRETO Nº 7.637, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024; DECRETO Nº 7.682, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024; DECRETO Nº 7.772, DE 5 DE MARÇO DE 2025

fundebararas@gmail.com

DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	SUPLENTE	Rita de Cássia da Silva Rodrigues Pascoalini	
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	TITULAR	Julio Cesar da Costa	
	SUPLENTE	Marisa Beraldo Barbosa	_____
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	TITULAR	Cristiane Regina Câmara Menegasso	_____
	SUPLENTE	Ariane Cristine Abreu Boano	_____
	TITULAR	Lays Fischer Degasperi Pascotti Freitas	_____
	SUPLENTE	Leticia Alves Ragassi	_____
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, DOS QUAIS 1 (UM) INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS	TITULAR	Marcio Henrique Ferreira	_____
	SUPLENTE	Regina Gomes da Silva	_____
	TITULAR	Raquel Sousa Santos Ferreira	_____
	SUPLENTE	Nelson Porfírio	_____
REPRESENTANTE DO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)	TITULAR	Rodrigo Rodrigues	_____
	SUPLENTE	Ana Claudia Gomes Luccas Ramires	_____
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR A QUE SE REFERE A LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, INDICADO POR SEUS PARES	TITULAR	Márcio André Barnuevo	_____
	SUPLENTE	Eduarda Fernanda dos Santos Araújo de Magalhães	_____
REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO	TITULAR	Tatiane Cristina Luzetti	_____
	SUPLENTE	Bruno Rafael Meneghetti	_____